

**Contrato n.º 145/2024**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Entre Município de Oeiras e Clube Desportivo de Paço De Arcos**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular  
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

### **Preâmbulo**

Considerando que: \_\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; \_\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; \_\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; \_\_\_\_

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; \_\_\_\_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que

desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que \_\_\_\_\_

f) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Clube Desportivo de Paço De Arcos**, para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 06/03/2024. \_\_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: \_\_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; \_\_\_\_\_

E, \_\_\_\_\_

**Clube Desportivo de Paço De Arcos**, associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Engenheiro Bonneville Franco, 2770-055 Paço de Arcos, pessoa coletiva n.º 501.093.915, neste ato representado por **Marco Paulo Gonçalves Afonso**, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_ emitido pelos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa, \_\_\_\_\_ e por **Alberto José Moreira Belo**, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_ emitido pelos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa, \_\_\_\_\_ ambos com domicílio profissional na sede do seu representado, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Administração e Património, respetivamente, com poderes para outorgar o presente contrato,

nos termos conjugados do artigo 28.º, n.º1 dos Estatutos e dos artigos 125.º, al. h) e 134.º do Regulamento Geral, bem como da Ata n.º 178 da Assembleia Geral realizada em 04 de maio de 2023 e Termo de Posse da mesma data, todos da referida entidade, adiante designado por **CLUBE** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_\_

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: \_\_\_\_\_

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 2ª**

#### **(Valor de Comparticipação)**

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **€100.000,00 (cem mil euros)**, até ao termo de vigência do presente contrato. \_\_\_\_\_

### **Cláusula 3ª**

#### **(Regime de Comparticipação)**

1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. \_\_\_\_
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955073, datada de 08/03/2024. \_\_\_\_

#### Cláusula 4ª

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: \_\_\_\_

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; \_\_\_\_
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; \_\_\_\_
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei. \_\_\_\_
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; \_\_\_\_

- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: \_\_\_\_
- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
  - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. \_\_\_\_
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades.

#### Cláusula 5ª

##### (Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: \_\_\_\_
  - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; \_\_\_\_
  - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. \_\_\_\_
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. \_\_\_\_
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. \_\_\_\_
4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. \_\_\_\_

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Tutela inspetiva)**

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. \_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. \_\_\_\_

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica superior, [REDACTED] da Divisão de Desporto. \_\_\_\_

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Resolução do Contrato-Programa)**

1. Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. \_\_\_\_
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. \_\_\_\_

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Vigência do Contrato)**

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. \_\_\_\_
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. \_\_\_\_
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_

#### **Cláusula 11ª**

##### **(Caducidade do Contrato-Programa)**

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. \_\_\_\_

#### **Cláusula 12ª**

##### **(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)**

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à

violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_

### **Cláusula 13ª**

#### **(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. \_\_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. \_\_\_\_
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. \_\_\_\_
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, 27 de março de 2024. \_\_\_\_

**Pelo Primeiro Outorgante**

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

**A Oficial Pública**

[REDACTED]

**Pelo Segundo Outorgante**

[REDACTED]

Marco Atonso

[REDACTED]

Alberto Belo



# CLUBE DESPORTIVO DE PAÇO DE ARCOS

## Plano de Atividades e Orçamento 2024



### 1. Introdução

É com entusiasmo e comprometimento que apresentamos o Plano de Atividades para o próximo período, delineando a nossa visão para uma temporada de excelência, superação e coesão no seio do nosso clube, refletindo nosso compromisso contínuo com a excelência, diversidade e envolvimento da nossa comunidade com o Clube Desportivo de Paço de Arcos

Este plano é fruto de uma profunda reflexão sobre os valores que nos unem e os objetivos que perseguimos como clube desportivo. Buscamos não apenas promover a prática desportiva, mas também construir uma comunidade coesa, que se destaca não apenas pela habilidade atlética, mas também pela camaradagem, ética e paixão pelo desporto.

#### **Princípios Orientadores:**

**Excelência Desportiva:** Procura constante em alcançar padrões elevados de desempenho em todas as modalidades, promovendo treinos dedicados e participação ativa em competições.

**Desenvolvimento Pessoal:** Comprometemo-nos a proporcionar oportunidades de crescimento individual, promovendo valores como resiliência, trabalho em equipa e liderança.

**Inclusividade:** Asseguraremos que cada membro, independentemente do nível de habilidade, encontre um ambiente acolhedor e inspirador para a prática desportiva.

**Integração:** Organização de eventos sociais e desportivos para fortalecer os laços entre os atletas, fomentar o espírito de equipa e continuando a elevar o nome do nosso Clube.

#### **Desafios e Oportunidades:**

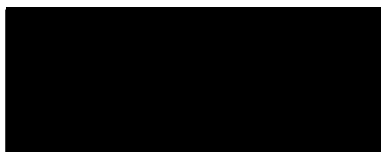
Reconhecemos os desafios que enfrentamos e as oportunidades que se apresentam. Estamos comprometidos em superar as adversidades, aprender com cada experiência e alcançar novos patamares de sucesso.

#### **Agradecimento:**

Expressamos nossa sincera gratidão a todos os atletas, treinadores e colaboradores que fazem parte desta jornada, bem como à CMO e aos diversos *sponsors* que nos têm acompanhado Juntos, formamos uma equipa invencível, e mal podemos esperar para alcançar novos horizontes no desporto.

Que cada treino, cada competição e cada momento fortaleça o espírito do Clube Desportivo de Paço de Arcos.

Com amizade primeiro, e competição depois!





## **2. Objetivos para 2024**

Os objetivos gerais para 2024 são os seguintes:

- 1. Requalificação/Modernização do pavilhão Gimnodesportivo em estreita colaboração com a CMO;**
- 2. Requalificação dos WC da Sede Social, zona de acesso ao salão Nobre e entrada principal;**
- 3. Investir na aquisição de equipamento para os ginásios;**
- 4. Subida da equipa sénior na 1ª divisão do Campeonato Nacional de Hóquei em Patins;**
- 5. Melhoria qualitativa do corpo técnico das equipas de formação de Hóquei em Patins;**
- 6. Inclusão de atletas da formação na equipa Sénior;**
- 7. Apuramento de todos (4) os escalões para o Campeonato Nacional dos respetivos escalões;**
- 8. Substituição da restante clarabóia e reparação do telhado (Norte) do Hangar do Centro Náutico;**
- 9. Melhoria dos sistemas de segurança do Centro Náutico (Videovigilância, portão e cancela de acesso);**
- 10. Organização de maior número de regatas de Mar, de uma prova do Campeonato Nacional de Vela e da prova de vela adaptada-Hansa;**
- 11. Dar continuidade ao processo de despejo do restaurante “O XICO” agregado ao Pavilhão Desportivo com julgamento previsto para out’24;**

//

### **Hóquei em Patins**

A participação da Equipa Sénior no Campeonato Nacional da 2ª divisão possibilitou a subida direta de 2 atletas da formação, e tem permitido que vários atletas dos Sub19 e Séniores B comecem a dar os primeiros passos na equipa Sénior A.

É nossa ambição regressar ao Campeonato Nacional da 1ª divisão o mais rápido possível, esse é o lugar do CDPA.

Presentemente e por força da política desportiva implementada nota-se um crescimento considerável no número de atletas nas camadas jovens/escalões de formação (escalões bambis, benjamins, escolares, Sub 13, 15, 17 e 19) e dentro do mesmo racional dar-lhes as melhores condições desportivas e logísticas no sentido da sua evolução como seres humanos e desportivos.

### **Patinagem Artística**

Foi efetuado uma reformulação com acrescimento de horas de treino no modelo desportivo do Clube, para dar melhorias e continuidade à colocação de atletas no topo das tabelas classificativas das competições Internacionais e Nacionais onde as nossas/os atletas participem.

Aumentar a captação de mais atletas para a modalidade, daí o protocolo com a ENIDH para alargar o horário de treino das/os nossos/as atletas;

Criar condições nas infraestruturas do pavilhão e apresentação de uma candidatura à realização de uma competição de âmbito Regional ou Nacional caso seja possível.

Retoma das Galas noturnas de exibição caso seja possível.

# CLUBE DESPORTIVO DE PAÇO DE ARCOS

## Plano de Atividades e Orçamento 2024



### Ginásios

Investir na aquisição de material para o ginásio de musculação. Potenciar as modalidades existentes, avaliar e incentivar ativamente a inclusão de novas modalidades adequadas no sentido de atingirmos a capacidade máxima do espaço;

Reavaliar as potencialidades de cada espaço, reestruturando a distribuição de colaboradores e horários de forma a uma maior rentabilização dos mesmos;

Continuar a realizar iniciativas com vista à angariação de novos praticantes sobretudo nas camadas mais jovens potenciando uma sinergia entre as diversas modalidades praticadas nos ginásios e pavilhão se for possível face ao atual contexto.

### Sede Social

Continuar a colaborar com as diversas Entidades da Freguesia e do Concelho para a realização de eventos de índole cultural e recreativo.

Manter a cedência a título gracioso das nossas instalações (Salão Nobre) à Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, possibilitando desta forma a prática de desporto aos séniores do concelho.

Orçamentar e avaliar a substituição de todas as janelas do edificio ainda em madeira com bastantes anos, por janelas de aspeto visível idêntico, mas em materiais modernos e mais eficazes termicamente; pintura das paredes do interior bem como dos WC que apresentam um avançado estado de degradação.

Recuperação da marquise;

Incentivo à organização de eventos de índole cultural a desenvolver no salão nobre;

### Centro Náutico

Dar continuidade às relações existentes com a Direção de Faróis para a total e rápida reposição do piso da rampa de acesso ao mar, por forma a retomar as atividades náuticas desportivas;

Dar continuidade ano após ano ao plano de recuperação das infraestruturas, criando melhores condições para a utilização das mesmas;

Substituição de toda a iluminação do parque das embarcações e zonas interiores por sistema led idêntica à já aplicada no pavilhão;

Dinamizar a organização de regatas de veleiros e outras classes de forma a dinamizar o Clube e atrair atletas para a escola de vela.

### Orçamento para 2024

O Clube Desportivo de Paço de Arcos está atualmente a passar por uma fase conturbada, contudo, e à semelhança do passado, esta Direção está perfeitamente ciente destas dificuldades, mas confiante que vai conseguir mais uma vez ultrapassar as atuais adversidades.

O nosso farol é a união, espírito desportivo e esforço de carácter pessoal para levar novamente esta instituição centenária a bom porto.

Apesar das dificuldades que atualmente o Clube atravessa, é de referir que temos mais atletas nas diversas modalidades de Patinagem, Ginásios e Vela.

A Vela, tem tido um dinamismo bastante positivo, foi assim que fruto das diversas parcerias levadas a cabo e por elementos dos corpos sociais do CDPA que atualmente contamos com cerca de 50 atletas da Vela a representar o CDPA nas diversas competições de âmbito regional, Nacional e Internacional, e até já temos uma dupla Campeã Nacional em 2023.

Assumimos, responsabilidades e apresentamos planeamento.

# CLUBE DESPORTIVO DE PAÇO DE ARCOS

## Plano de Atividades e Orçamento 2024



**Em suma:** pretendemos manter a atividade regular do Clube ultrapassando os obstáculos com que nos deparamos, tendo por base os valores e números do ano transato, considerando neste exercício os aumentos salariais e restantes bens e serviços de que o CDPA é consumidor e cliente.

Pretendemos continuar a elevar o Município de Oeiras em toda a nossa atividade;

Assim a estimativa de receitas para 2024 é de 431.964€ (+7% que 2023) que serão geridos com o máximo rigor financeiro;

A distribuição das rubricas e agregação das atividades é como proposto, sendo que será também objeto de estudo e eventual alteração caso se entenda benéfico para o Clube.

Não estão contempladas as verbas necessárias para investimento, pois o mesmo só acontecerá caso se garanta o financiamento, o que poderá aumentar os totais de despesa e de receita na mesma proporção

Estamos a contar com a importante contribuição da Câmara Municipal de Oeiras (117.000€) para apoio à nossa atividade regular desportiva de todos os nossos atletas, bem como de apoio de carácter social aos nossos sócios e frequentadores das instalações.

As despesas e receitas previstas para o ano de 2024 são como segue (pág. 5):

Paço de Arcos, 10 de janeiro de 2024

# CLUBE DESPORTIVO DE PAÇO DE ARCOS

## Plano de Atividades e Orçamento 2024



### Despesas

CUSTOS ANUAIS TOTAIS	Global	Secretaria e Comuns	Hóquei em Patins	Patinagem Artística	Ginásios	Centro Náutico	Sede Social
<b>Atividade Desportiva</b>							
Aluguer de Instalações	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Equipamentos Desportivos (aquisição)	5,100.00	0.00	3,500.00	0.00	0.00	1,600.00	0.00
Staf Técnico	50,250.00	0.00	16,500.00	14,000.00	17,750.00	2,000.00	0.00
Atletas	47,000.00	0.00	47,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Policimento	2,200.00	0.00	2,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Deslocações	24,000.00	0.00	15,000.00	0.00	0.00	9,000.00	0.00
Apoio Clínico	11,500.00	0.00	9,500.00	1,000.00	0.00	1,000.00	0.00
Organização de Eventos Desportivos	31,500.00	0.00	15,000.00	6,500.00	0.00	10,000.00	0.00
Outros Custos	1,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,100.00	0.00
Federação Inscrições	8,600.00	0.00	7,100.00	0.00	0.00	1,500.00	0.00
<b>Sub-total</b>	<b>181,250.00</b>	<b>0.00</b>	<b>115,800.00</b>	<b>21,500.00</b>	<b>17,750.00</b>	<b>26,200.00</b>	<b>0.00</b>
<b>Instalações e Funcionamento</b>							
Alugueres/Rendas	10,900.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,950.00	6,950.00
Limpeza	3,700.00	0.00	1,400.00	0.00	1,000.00	1,300.00	0.00
Custos com consumo de eletricidade	47,950.00	0.00	22,000.00	5,200.00	6,000.00	11,000.00	3,750.00
Custos com consumo de água	9,550.00	0.00	5,200.00	0.00	1,100.00	2,500.00	750.00
Custos com consumo de gás	3,850.00	0.00	2,200.00	400.00	900.00	350.00	0.00
Combustíveis	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00
Comunicações (telefonos, internet, etc)	7,000.00	4,500.00	0.00	0.00	500.00	500.00	1,500.00
Material de escritório	1,200.00	1,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Manutenção equipamentos/instalações	8,500.00	1,000.00	0.00	0.00	7,000.00	500.00	0.00
Seguros não desportivos (edifício, rts, etc)	5,250.00	2,300.00	1,500.00	0.00	0.00	700.00	1,350.00
<b>Sub-total</b>	<b>99,500.00</b>	<b>9,000.00</b>	<b>32,300.00</b>	<b>5,600.00</b>	<b>16,500.00</b>	<b>21,800.00</b>	<b>14,300.00</b>
<b>Recursos Humanos Não Desportivos</b>							
Custos com trabalhadores administrativos	78,100.00	38,800.00	0.00	0.00	13,200.00	26,100.00	0.00
Custos com trabalhadores gestores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Impostos/ contribuições sociais	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Custos com outros trabalhadores / avenças	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Custos com trabalhadores da limpeza	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Custos com trabalhadores da manutenção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviço prestado: contabilidade/contencioso	10,600.00	10,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Sub-total</b>	<b>108,700.00</b>	<b>69,400.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>13,200.00</b>	<b>26,100.00</b>	<b>0.00</b>
<b>Outros</b>							
Atividades culturais	19,000.00	4,000.00	5,000.00	6,000.00	1,000.00	3,000.00	0.00
Atividades sociais e recreativas	17,000.00	6,000.00	0.00	3,000.00	0.00	7,000.00	1,000.00
Despesas bancárias	3,400.00	3,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros custos relevantes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contencioso	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Sub-total</b>	<b>39,400.00</b>	<b>13,400.00</b>	<b>5,000.00</b>	<b>9,000.00</b>	<b>1,000.00</b>	<b>10,000.00</b>	<b>1,000.00</b>
<b>Total de Custos em orçamento Época atual</b>	<b>428,850.00</b>	<b>91,800.00</b>	<b>153,100.00</b>	<b>36,100.00</b>	<b>48,450.00</b>	<b>84,100.00</b>	<b>15,300.00</b>

### Receitas

<b>Proveitos Anuais Totais</b>							
Receitas das quotas	75,000.00	35,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00	0.00
Receitas com as mensalidades das atividades desportivas	117,000.00	0.00	54,000.00	17,000.00	43,000.00	8,000.00	0.00
Receitas com as mensalidades das atividades culturais e recreat	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bilhetaria	8,000.00	0.00	8,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Publicidade	17,000.00	0.00	17,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Patrocínios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Doativos	13,164.00	0.00	13,164.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Mecenato	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aluguer de instalações desportivas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aluguer de outras instalações do clube	15,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,000.00	0.00
Bar / restaurante - gestão direta	25,800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	25,800.00
Outros proveitos / receitas relevantes	44,000.00	34,000.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00	0.00
<b>Subtotal</b>	<b>314,964.00</b>	<b>49,000.00</b>	<b>92,164.00</b>	<b>12,000.00</b>	<b>43,000.00</b>	<b>93,000.00</b>	<b>25,800.00</b>
<b>Subsídios e Participações</b>							
Município	117,000.00	117,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Junta de Freguesia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Federações / Associações de modalidade	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>Subtotal</b>	<b>117,000.00</b>	<b>117,000.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>
<b>Total de proveitos e ganhos em orçamento Época atual</b>	<b>431,964.00</b>	<b>166,000.00</b>	<b>92,164.00</b>	<b>12,000.00</b>	<b>43,000.00</b>	<b>93,000.00</b>	<b>25,800.00</b>

### Resultado

**3,114.00**